



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Departamento de Patrimônio Cultural
Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico

REGULAMENTO

"IX Mostra de Arte - Aspectos do Folclore Paulista"
2026

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio da Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico (DMPAH), realizará, no período de 22 de agosto a 13 de setembro, a **"IX Mostra de Arte - Aspectos do Folclore Paulista"**, na Pinacoteca Anderson Fabiano (Av. Tomé Portes Del Rei, 925 - Vila São José, Taubaté/SP).

A Mostra de Arte, integrada à programação oficial da 65ª edição da Festa do Folclore, tem como objetivos divulgar e valorizar a produção artística regional, fomentar a cultura local, incentivar a criatividade, revelar novos talentos e promover o desenvolvimento das artes visuais em suas diversas linguagens e formas de expressão.

1. Da inscrição:

1.1. A inscrição será realizada exclusivamente através do formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/5T7rsbSDZR9yrBUf8>, no período de 16 de julho a 09 de agosto.

1.2. No formulário, o artista deverá fornecer: nome completo, nome artístico, RG e CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail, telefone, contato para divulgação/redes sociais (opcional), biografia (opcional), informações sobre as obras (título, técnica e material, dimensões, data, descrição) e imagem das obras.

1.3. Cada artista poderá inscrever até 03 (três) obras autorais, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 3 deste edital.

1.4. As informações fornecidas na inscrição serão analisadas e, se estiverem de acordo com este regulamento, o artista será autorizado a prosseguir com o envio das obras.

1.5. Caso o número de obras inscritas exceda a capacidade física do espaço expositivo, a DMPAH poderá limitar o número de obras ou participantes.

2. Do envio das obras de arte:

2.1. As obras originais serão recebidas entre os dias 07 e 16 de agosto, na Sede da Divisão de Museus (Av. Tomé Portes Del Rei, 925 - Vila São José, Taubaté/SP - CEP 12070-610).

2.2. As obras deverão estar identificadas, no verso ou em local discreto, com o nome do autor e o título da obra.





Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Departamento de Patrimônio Cultural
Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico

2.3. As inscrições só serão efetivadas mediante o recebimento das obras.

2.4. A DMPAH não se responsabiliza por avarias decorrentes da embalagem ou do serviço de entrega (particular, transportadora ou Correios).

3. Das obras de arte:

3.1. A presente Mostra de Arte, integrante da 65ª edição da Festa do Folclore, será realizada com o seguinte tema:

A proposta tem como objetivo celebrar o Dia do Folclore, comemorado em 22 de agosto, convidando os artistas a refletirem e se expressarem artisticamente sobre essa data, por meio de suas obras. Serão aceitas apenas obras que dialoguem com o folclore e a cultura popular, compreendidos como o conjunto de mitos, lendas, crenças, manifestações, práticas e costumes que compõem a tradição e a identidade de um povo ou de uma cultura.

3.2. As obras deverão atender aos segmentos: pintura, desenho, escultura, arte têxtil, colagem, gravura, arte digital e fotografia em suporte físico, bem como outras linguagens bidimensionais ou tridimensionais compatíveis com o espaço expositivo, com limite de 1,50 m de altura e/ou largura.

3.3. Todas as obras deverão estar em bom estado de conservação, devidamente finalizadas, com tinta seca e prontas para exposição, incluindo ferragens, suportes ou demais elementos necessários para sua adequada fixação em painéis, vitrines ou outros dispositivos expositivos, quando aplicável.

3.4. As obras em suporte papel deverão, obrigatoriamente, estar emolduradas ou fixadas em outro suporte adequado para possibilitar a exposição em painéis.

3.5. As informações sobre as obras ou sobre o artista que não estejam discriminadas na ficha de inscrição não serão adicionadas à legenda da obra na exposição.

3.6. O artista deverá preencher obrigatoriamente o campo "Descrição" com um breve parágrafo sobre o contexto, ideia ou inspiração que relacione a obra com o tema do item 3.1. Esta descrição aparecerá na legenda da exposição.

3.7. Serão aceitas somente obras produzidas a partir do ano de 2020, assinadas pelo autor, de autoria e propriedade do artista inscrito.

3.8. Uso de inteligência artificial:

Não serão aceitas obras geradas integralmente por inteligência artificial (IA), como resultado de prompts ou processos automatizados, que substituam a autoria e o trabalho criativo do





Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Departamento de Patrimônio Cultural
Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico

artista. Também não será permitido o uso de IA para manipulação de obras originais, de forma a alterar ou finalizar a criação sem a intervenção direta do artista.

O uso de ferramentas de inteligência artificial como recurso de pesquisa, referência ou inspiração é permitido, desde que a obra final seja resultado do trabalho direto e da criação do artista, refletindo sua autoria e expressão pessoal.

3.9. Não serão aceitas cópias de trabalhos já existentes, obras inacabadas ou incompletas, obras de artistas falecidos ou que já tenham participado de outras edições da Mostra de Arte - Aspectos do Folclore Paulista.

3.10. Não serão aceitas obras que contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso, ofensivo ou que incitem violência, discriminação ou intolerância por motivos de raça, gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outro aspecto.

3.11. No ato da inscrição, o artista deverá atestar que a obra é autêntica, original e de sua autoria, não podendo infringir a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). Obras em desacordo com a lei serão recusadas ou retiradas da exposição assim que constatada a infração.

3.12. Para fotografias que incluam pessoas ou marcas, o autor garante que todas as autorizações necessárias foram obtidas.

3.13. A análise e aprovação das obras inscritas será realizada pela equipe da DMPAH, considerando a aderência ao tema, o cumprimento dos critérios do regulamento e a adequação ao espaço expositivo.

4. Da exposição:

4.1. Serão expostos os trabalhos devidamente inscritos, aprovados pela DMPAH e de acordo com este regulamento.

4.2. A montagem das obras será realizada pela equipe da DMPAH na Pinacoteca Anderson Fabiano.

4.3. A abertura da exposição será no dia 22 de agosto, conforme programação a ser divulgada.

5. Da devolução das obras de arte:

5.1. A Mostra de Arte tem caráter exclusivamente expositivo, sem finalidade de incorporar obras ao acervo da DMPAH. Todas as obras serão devolvidas aos artistas após o encerramento da exposição, conforme cronograma definido pela organização.





Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Departamento de Patrimônio Cultural
Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico

5.2. A retirada das obras deverá ser feita entre os dias 16 e 27 de setembro, na Sede da Divisão de Museus (Av. Tomé Portes Del Rei, 925 – Vila São José, Taubaté/SP – CEP 12070-610).

5.3. Para retirar as obras de arte os artistas deverão, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial com foto.

5.4. Caso não possam retirar pessoalmente, poderão designar uma pessoa de confiança ou empresa transportadora, devendo comunicar previamente à equipe da DMPAH.

5.5. A equipe da DMPAH não está autorizada a realizar a postagem das obras nas agências dos Correios.

5.6. Não será permitida a retirada das obras de arte antes do encerramento da exposição.

5.7. As obras serão devolvidas nas mesmas embalagens em que foram entregues.

5.8. Caso não sejam retiradas no prazo de 90 dias corridos após o encerramento, serão consideradas abandonadas, podendo a DMPAH destinar as obras como julgar adequado, sem obrigação de notificação prévia. Após esse prazo, o artista perde qualquer direito de reivindicação.

6. Das disposições finais:

6.1. A Mostra é aberta a qualquer artista interessado e será realizada gratuitamente.

6.2. Não haverá premiação em dinheiro ou qualquer pagamento aos participantes.

6.3. Não será permitida a comercialização das obras dentro da instituição.

6.4. Despesas com embalagem e transporte (ida e volta) são de responsabilidade do artista.

6.5. A equipe da DMPAH tomará cuidados para resguardar as obras, mas não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos.

6.6. Os dados coletados no formulário de inscrição destinam-se exclusivamente ao processamento e à montagem da Mostra de Arte. Ao submeter suas informações, os artistas concordam que a DMPAH poderá tratar seus dados pessoais para esta finalidade, respeitando a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD).

6.7. Ao se inscrever, os artistas autorizam o uso das imagens e informações das obras, bem como do nome artístico, por prazo indeterminado, para fins culturais, educativos e de divulgação pela DMPAH.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Departamento de Patrimônio Cultural
Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico

- 6.8. Artistas menores de idade deverão enviar autorização do responsável, devidamente assinada e datada.
- 6.9. Após o encerramento, os artistas receberão certificado de participação em arquivo PDF.
- 6.10. Contato para informações: mostradearte.taubate@gmail.com
- 6.11. Ao se inscrever, o artista declara estar ciente e de acordo com este regulamento.
- 6.12. Casos omissos serão analisados e decididos pela equipe da DMPAH.

7. Do cronograma:

- Período de inscrição: 16/07 a 09/08
- Recebimento das obras: 07 a 16/08
- Abertura da exposição: 22/08
- Encerramento da exposição: 13/09
- Devolução das obras: 16 a 27/09

Taubaté, 15 de julho de 2026.

Juliana Maria de Carvalho
Diretora
Departamento de Patrimônio Cultural

Michelly Bessa Castanheira
Museóloga
Divisão de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico

Assinado digitalmente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72FE-32EB-292F-1A99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA MARIA DE CARVALHO (CPF 340.XXX.XXX-67) em 15/07/2026 15:22:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELLY BESSA CASTANHEIRA (CPF 119.XXX.XXX-60) em 15/07/2026 15:34:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/72FE-32EB-292F-1A99>